

LEI Nº 4.756, DE 13/01/2025.

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO O "MÊS DA PESQUISA E DO DIAGNÓSTICO PRECOCE DE CONDIÇÕES NEURODIVERGENTES" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município o "Mês da Pesquisa e do Diagnóstico Precoce de Condições Neurodivergentes", a ser celebrado anualmente no mês de abril.

Art. 2º Durante o "Mês da Pesquisa e do Diagnóstico Precoce de Condições Neurodivergentes", serão promovidas atividades e ações com os seguintes objetivos:

I - Realizar campanhas de conscientização sobre a importância do diagnóstico precoce de condições neurodivergentes, como autismo, TDAH, dislexia e outras;

II - Organizar mutirões de atendimento com neurologistas, pediatras, psicólogos e outros profissionais de saúde para a realização de triagens e diagnósticos;

III - Promover palestras, workshops e seminários para capacitar profissionais de saúde e educação sobre os sinais e sintomas das condições neurodivergentes e a importância do diagnóstico precoce;

IV - Distribuir materiais informativos para a população sobre os direitos das pessoas neurodivergentes e os recursos disponíveis no município;

V - Incentivar a realização de pesquisas e estudos sobre neurodiversidade, com foco em diagnósticos precoces e intervenções eficazes.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 13 de janeiro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

